



Advogado(a): EMANUELLA MORAES LOPES (OAB/PI – 6429)

Requerido: BANCO FIAT S.A

DESPACHO de fls. 52-53: “[...] Considerando que a ação revisional que corre perante a 3ª Vara Cível foi despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis Web, será o respectivo juízo da 3ª Vara Cível competente para a causa. Ante o exposto, declaro de ofício incompetente o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos. Teresina-PI, 19 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

31 – Processo nº 0000950-48.2013.8.18.0140 – AÇÃO REVISIONAL

Requerente: ANTONIO ONOFRE DE ANDRADE GOMES
Advogado(a): EMANUELLA MORAES LOPES (OAB/PI – 6429)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DESPACHO de fls. 34-35: “[...] Considerando que a ação revisional que corre perante a 3ª Vara Cível foi despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis Web, será o respectivo juízo da 3ª Vara Cível competente para a causa. Ante o exposto, declaro de ofício incompetente o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos. Teresina-PI, 24 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

32 – Processo nº 0028243-27.2012.8.18.0140 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): PAULO ROBERTO G MARTINS (OAB/PI – 5018)

Requerido: MAF D'ACRUZ

Advogado(a): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI – 2523)

DESPACHO de fls. 58-59: “[...] Considerando que a ação revisional que corre perante a 7ª Vara Cível de Teresina foi ajuizada e despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis Web, será o respectivo juízo da 7ª Vara Cível competente para a causa. Ante o exposto, declaro de ofício incompetente o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos. Teresina-PI, 27 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

33 – Processo nº 0001373-08.2013.8.18.0140 – AÇÃO NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Edviges de Oliveira Lima

Advogado(a): JAIRA PIRES DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ – 76.013)

Requerido: KATIA MARIA SOARES DE MELO

Advogado(a): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANAS (OAB/PI – 5521)

DESPACHO de fls. 112: “[...] 3. Intime-se o recorrido para que apresente contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens; Teresina-PI, 27 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

34 – Processo nº 0028793-22.2012.8.18.0140 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS CAROBA SANTOS
Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(a): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI – 4640)

DESPACHO de fls. 80: “[...] Designo audiência preliminar para o dia 05/08/2013, às 10h, no local de costume. Teresina-PI, 26 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

35 – Processo nº 0025226-80.2012.8.18.0140 – AÇÃO OBRIGACÃO DE FAZER

Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO

Advogado(a): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PI –

2433)

Requerido: FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

Advogado(a): EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB/CE – 16.040)

Requerido: J.S ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): VANESSA CARVALHO DA SILVA (OAB/PI – 8656)

DECISÃO de fls. 288: “[...] Designo Audiência Preliminar para o dia 02 de setembro de 2013, às 10:30 h, na Sala de Audiências da 8ª Vara.. Teresina-PI, 27 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

36 – Processo nº 0025454-55.2012.8.18.0140 – AÇÃO NULIDADE

Requerente: Ceramica Queiroz S/A

Advogado(a): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB/PI 3047)

Requerido: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (BICBANCO)

DESPACHO de fls. 157: “[...] 1 – Pagar as custas processuais, fazendo constar como valor da causa a diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela declarada incontroversa, isto é, R\$ 29.174,40; 2 – Depositar em juízo, **todas as parcelas em atraso de ambos os contratos**, no valor declarado incontroverso, qual seja, R\$ 3.478,19 [...], por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;

3 – Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.

A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntaada do contrato de financiamento respectivo, **se for o caso**, o que ocorrerá após a citação do réu. Teresina-PI, 25 de Abril de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

37 – Processo nº 0000710-59.2013.8.18.0140 – AÇÃO CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LAIANA SANTIAGO DE SOUSA

Advogado(a): FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO CAMELO (OAB/PI – 6433)

Requerido: BANCO GMAC S.A

DESPACHO de fls. 62-63: “[...] Considerando que a ação de busca e apreensão que corre perante a 2ª Vara Cível/2º Cartório foi ajuizada e despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis Web, será o respectivo juízo da 2ª Vara Cível/2º Cartório competente para a causa. Ante o exposto, declaro de ofício incompetente o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação Revisional, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos.. Teresina-PI, 27 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

38 – Processo nº 0001686-66.2013.8.18.0140 – AÇÃO REVISÃO

Requerente: EDILMAR GOMES

Advogado(a): HENRIQUE SIMÕES GONDIM (OAB/PI – 8219)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

DESPACHO de fls. 26-27: “[...] Considerando que a ação de busca e apreensão que corre perante a 7ª Vara Cível/7º Cartório foi ajuizada e despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis Web, será o respectivo juízo da 7ª Vara Cível/7º Cartório competente para a causa. Ante o exposto, declaro de ofício incompetente o juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para processar e julgar a Ação Revisional, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos.. Teresina-PI, 26 de Junho de 2013. Dra. Lucicleide Pereira Belo – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.”

5ª SECRETARIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES- 5ª VARA DE FAMÍLIA

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, parágrafo 1º do Código de Processo

Civil, nos termos da Resolução Nº 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.06.92.

DISTRIBUIÇÃO Nº 14622011

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

RÉQUERENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: DRA. MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMABEDRAN

REQUERIDO: JOSIMAR FERNANDES DE SÁ

ADVOGADO: DR. KLEBER MENDES PESSOA

SENTENÇA DE FLS. 50/51: “Trata-se de Ação de Divórcio Direto proposta por C.M.S.C. em face de J.F.S....Ante o exposto, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal, julgo procedente a presente ação para decretar o divórcio de Josimar Fernandes de Sá e Conceição de Maria Sousa Carvalho, pondo fim à sociedade conjugal de ambos, devendo a partilha ser feita em ação própria, nos moldes do art. 1581 do Código Civil. Oportunamente, expeça-se mandado para o Registro Civil das Pessoas Naturais competente.....Condeno a parte ré a arcar com as custas, e os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..... Após o trânsito em julgado, archive-se e dê baixa na distribuição. P.R.I.C. Teresina-PI, 16 de maio de 2013. Dr. Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz Substituto Auxiliar” Eu, Luciana Maria Leal, Analista Judicial, digitei. Dra. Regina Freitas – Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões Teresina-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PG.J nº 413/2013

Institui o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 62, 63 e 64 da Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Complementar nº 12/1993 prevê como órgão auxiliar do Ministério Público o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, encontros, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais;

CONSIDERANDO que se encontra entre os objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público 2010/2022 capacitar o efetivo de membros e servidores, utilizando como estratégia a implementação de programas de capacitação continuada de membros e servidores, e, para isto, tendo como iniciativa estratégica a elaboração de cronograma anual de cursos, encontros técnicos temáticos, oficinas, reuniões de trabalho, a serem realizados na Capital e no interior, sob a coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF; e

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF é instrumento de fundamental importância para o enriquecimento da cultura jurídica e para a melhoria do desempenho funcional de membros e servidores, bem como, e em razão disto, promove a valorização das promotorias e procuradorias de justiça e o fortalecimento da atividade-fim do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, órgão auxiliar do Ministério Público, funcionando na sede do Ministério Público Estadual, na cidade de Teresina (PI), destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

Art. 2º O CEAF tem por objetivo promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e



a especialização do conhecimento dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, competindo-lhe, diretamente ou em conjunto com órgãos ou entidades congêneres da área pública ou da iniciativa privada, nacionais ou internacionais, de fins educacionais, culturais e de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados pela Instituição.

Art. 3º São atribuições do CEAF:

- I - instituir:
 - a) cursos preparatórios para os candidatos ao ingresso nos quadros institucionais e auxiliares do Ministério Público;
 - b) cursos para aperfeiçoamento e especialização de membros e servidores do Ministério Público;
 - II - indicar os professores regulares e eventuais para os cursos e atividades do órgão, ouvindo o Procurador Geral de Justiça;
 - III - estimular e realizar atividades culturais ligadas ao campo do Direito e ciências correlatas relacionadas às funções afetas à Instituição;
 - IV - promover cursos, oficinas, ciclos de estudos, reuniões, simpósios, seminários, congressos e outros eventos abertos à frequência de membros e servidores do Ministério Público e, excepcionalmente, a outros profissionais com atuação em área vinculada às funções institucionais do Ministério Público;
 - V - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisas que se realizem para o aprimoramento dos membros do Ministério Público;
 - VI - editar publicações de assuntos jurídicos e de interesse da Instituição.
 - VII - promover, em parceria com a Corregedoria-Geral do Ministério Público, curso de orientação para os Promotores de Justiça que ingressarem na carreira;
 - VIII - manter intercâmbio cultural e científico com instituição pública e privadas, nacionais e estrangeiras;
 - IX - prestar serviços de organização de concursos públicos para estagiários realizados no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí;
 - X - montar e administrar a Biblioteca do Ministério Público do Estado do Piauí; e
 - XI - zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado;

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá firmar convênios com entidades culturais ou de ensino jurídico para a realização das atividades referidas no artigo anterior.

Art. 5º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será dirigido por um Procurador de Justiça, que será nomeado pelo Procurador Geral de Justiça e disporá de apoio administrativo e serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 6º Compete ao Diretor-Geral:

- I - dirigir, administrar e representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o CEAF;
- II - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
- III - executar a política pedagógica traçada pelo CEAF;
- IV - zelar pelo patrimônio e pela aplicação de recursos do CEAF;
- V - atribuir funções aos assistentes e demais servidores lotados no CEAF;
- VI - decidir sobre a criação, a transformação e a extinção de cursos bem como sobre o custeio dos mesmos;
- VII - administrar o uso dos recursos financeiros do CEAF;
- VIII - exercer o poder disciplinar;
- IX - assinar junto ao Procurador-Geral de Justiça, títulos e certificados expedidos pelo CEAF;
- X - apresentar, anualmente, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral, ao Conselho Superior e ao Colégio de Procuradores, relatório das atividades do CEAF;
- XI - fazer publicar, mensalmente, os demonstrativos das receitas e despesas da CEAF;
- XII - publicar as pesquisas e monografias produzidas pelo CEAF; e
- XIII - rever, em grau de recurso, as sanções disciplinares impostas pelos Coordenadores de Cursos.

Parágrafo único. Ao Diretor-Geral do CEAF cabe a resolução dos casos omissos deste regimento, bem como desempenhar outras atividades aqui não especificadas, mas inerentes à função, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º No intuito de realizar os objetivos do CEAF, a Direção do mesmo contará com o auxílio da Coordenação Pedagógica, exercida por um membro do Ministério Público designado pelo Procurador Geral de Justiça, responsável pelo encaminhamento das

demandas educacionais da Instituição.

Parágrafo único: O Coordenador Pedagógico exercerá suas funções junto ao CEAF de forma exclusiva.

- Art. 8º Compete ao Coordenador Pedagógico:
 - I - coordenar a realização das atribuições previstas para o CEAF;
 - II - assessorar o Diretor na tomada de decisão em relação à gestão educacional;
 - III - gerir o uso de recursos orçamentários e financeiros;
 - IV - elaborar e monitorar os projetos estratégicos;
 - V - elaborar o plano anual de educação, a proposta orçamentária e o relatório anual de prestação de contas;
 - VI - exercer demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor do CEAF; e
 - VII - desempenhar outras atividades não especificadas neste Regimento, mas inerentes à função, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional deverá anualmente, na primeira quinzena de janeiro, enviar ao Procurador Geral de Justiça relatório a respeito do desempenho e aperfeiçoamento dos membros da Instituição nas atividades desenvolvidas pelo órgão.

Art. 10º As atividades inerentes ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional serão desenvolvidas diretamente, através de seus próprios órgãos e serviços auxiliares, ou indiretamente, por meio de convênios celebrados com instituições oficiais ou reconhecidas de finalidades semelhantes.

Art. 11º Compete à Procuradoria-Geral de Justiça prover os cargos da estrutura organizacional do CEAF.

Art. 12. Constitui receita do CEAF dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 13. Resolução a ser editada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí regulará o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 28 de junho de 2013.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1153/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR os Procuradores de Justiça **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS** e **LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO**, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão responsável pela realização das diligências indispensáveis ao julgamento do Processo Administrativo nº 388/2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1154/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ADIAR o gozo de férias da Promotora de Justiça **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**, Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2013, previstas anteriormente para o período de 01 a 30 de julho de 2013, para fruição de **11 de julho a 09 de agosto de 2013**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1155/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER, de 02 a 31 de julho de 2013, 30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça **ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES**, referentes ao 2º período do exercício de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1156/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, referentes ao exercício de 2013, publicadas no Diário Oficial de Justiça do Piauí, nº 7.191, de 10 de janeiro de 2013, previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2013, para serem fruídas em data oportuna. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1157/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ADIAR o gozo de férias da servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 122, lotada junto à Coordenadoria de Comunicação Social referentes ao exercício de 2013, previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2013, por meio da escala de férias dos servidores do Ministério Público, publicada no Diário de Justiça nº 7.191, de 09 de janeiro de 2013, ficando os 30 (trinta) dias para fruição no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1158/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER, de 19 de julho a 17 de agosto de 2013, 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, referentes ao exercício de 2011. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1159/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012, a Promotora de Justiça **GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA**, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1160/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares da Promotora de Justiça **FLÁVIA GOMES CORDEIRO DE CASTRO**, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras e Assessora da Procuradora-Geral de Justiça, referentes ao 1º período do exercício de 2013, previstas para o dia 01 a 30 de julho de 2013, publicadas no Diário Oficial de Justiça do Piauí, nº 7.190, de 09 de janeiro de 2013, em razão de necessidade do serviço. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de julho de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1161/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Promotor de Justiça **JOÃO**